**LEI Nº 2.380, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso, para construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.415/0001-44, o imóvel denominado Chácara nº 52 do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, situada no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 57.427,00 m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), matrícula nº 46.751, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade do Município de Sorriso.

**Parágrafo único.** A área objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção do Centro Regional Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao domínio pleno da municipalidade, nos seguintes casos:

I – Se o beneficiário constante do art. 1º não edificar sobre o imóvel doado no prazo de até 03 anos;

II – Dar ao imóvel destinação distinta daquela constante nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade do imóvel correrão a expensas do Município de Sorriso.

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração